



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica \$ Fls. 114

AVISO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, representada neste ato pela prefeita Maria de Fátima Pacheco, no uso de suas prerrogativas e, considerando o dispositivo no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e a Resolução CD/FNDE nº 04/2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, localizada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, vem, por meio deste, realizar o Chamamento Público com **dispensa de licitação** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais componentes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, que pretendam participar da presente Chamada Pública para fornecimento à administração por intermédio de dispensa de licitação, deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, no dia **15 / 04 /2019, às 09 :00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, na Comissão de Licitação.

1) OBJETO

O objeto do presente é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste Chamamento Público.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica S Fls. 115

2) DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação de HABILITAÇÃO e o outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

3) FONTE DE RECURSO

3.1 - O valor para aquisição total dos gêneros é de R\$ 268.485,60 (Duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

A despesa com o objeto desta Chamada Pública será atendida pela

Funcional Programática 12.361.0020.2014,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 395;
Funcional Programática 12.365.0019.2010,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 529;
Funcional Programática 12.361.0020.2016,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 396;
Funcional Programática 12.367.0018.2005,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 653;
Funcional Programática 12.366.0040.2011,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 627;
Funcional Programática 12.365.0019.2015,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 530;
Funcional Programática 12.361.0020.2012,	Despesa Econômica 33.90.30, NR 393.

4) DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1) Grupo Formal detentores de DAP Jurídica:

Os licitantes do **Grupo Formal**, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (**DAP jurídica**), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Listagem de associados contidos na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica S. Fls. 116

- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados (Anexo VII);
- i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados.
- j) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

4.2) **Dos Grupo Informais de agricultura familiares de DAP Física, organizadas em grupo:**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº A2, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física), de cada agricultor familiar participante do Grupo Informal, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares e ou do Empreendimento o qual seja cooperado devidamente assinada.
- d) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de cada agricultor participante (Anexo V);



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica P. Fls. 117

4.3) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os licitantes deverão apresentar no Envelope os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar, extraído do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD), emitido nos últimos 60 dias;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo V);

O extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica e da DAP física) poderá ser extraído no site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>;

A listagem de associados com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) referente ao grupo formal deverá ser extraída do site da Secretaria Especial da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD): <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>. A apresentação da mesma em qualquer outro formato implica em inabilitação do grupo formal;

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para regularização da documentação de até 5 (cinco) dias úteis.

5 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Na análise das propostas dos Projetos de Venda deverão ser priorizadas as propostas de grupos formais, informais ou fornecedores individuais do município.



5.2. Os critérios de seleção das propostas deverão estar de acordo com o art. 29 da Resolução nº. 04 de 02 de abril de 2015, o qual estabelece os grupos de projetos e sua ordem de priorização:

I) Grupo de projetos de fornecedores locais;

Ordem de prioridade dentro do primeiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

II) Grupo de projetos de fornecedores do território rural do Estado do Rio de Janeiro;

Ordem de prioridade dentro do segundo grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica 8 Fls. 119

III) Grupo de projetos de fornecedores dos demais municípios do Estado do Rio de Janeiro;

Ordem de prioridade dentro do terceiro grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV) Grupo de projetos de fornecedores dos demais estados do Brasil.

Ordem de prioridade dentro do quarto grupo:

- 1) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;
- 2) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3) os grupos formais (DAP jurídica), sobre os grupos informais (DAP física) e estes sobre fornecedores individuais (DAP física). Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio, ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.3. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares detentores de DAP física conforme seu quadro de associados disposto na DAP jurídica.



6 - LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS COM PREVISÃO DE QUANTIDADE.

6.1) Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos semanalmente é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar da SEMED, levando-se em conta o número de alunos e unidades a serem atendidas, assim como per capita praticados.

A quantidade dos gêneros será informada, semanalmente, via pedido realizado por este setor.

6.2) Local de Entrega, Condições de Fornecimento e Periodicidade :

Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares, semanalmente, conforme pedido realizado pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. As mercadorias deverão seguir as especificações e quantitativos que constam no **anexo III**.

Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio. A Unidade Escolar e/ou responsável pelo recebimento da mercadoria caberá o direito de recusar os produtos a serem fornecidos, caso os mesmos não se encontrem em condições adequadas de consumo ou não atendam as exigências do padrão de qualidade estabelecido pela legislação vigente, ou ainda, quando houver divergência, no ato da entrega, de peso, quantidades e embalagens.

6.3) Período de fornecimento:

O prazo de fornecimento será de 09 (nove) meses. A entrega deverá ser semanal e consumido em aproximadamente 09 (nove) meses.

7) PAGAMENTO

7.1) O pagamento será realizado por empenho global, em moeda corrente nacional, e ocorrerá até o vigésimo ao trigésimo dia do mês, após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica 0 Fls. 121

correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1) O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está estabelecido no Chamamento Público e foi estabelecido conforme Artigo 29 da Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015.

9) DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Chamamento Público poderá ser obtida na sede da Prefeitura na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, na Comissão de Licitação, no horário de 09:00 às 16:00h, de segunda à quinta-feira e de 09:00h às 11:00h na sexta-feira, ou através do site www.quissama.rj.gov.br;

9.2) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

9.4) A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo VII, da mencionada Resolução do FNDE.

9.5) Faz parte integrante do presente expediente:

1) Anexo I – Termo de Referência;

2) Anexo II – Cardápio;

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica J. Fls. 122

- 3) Anexo III – Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar;
- 4) Anexo IV – Descrição dos Produtos;
- 5) Anexo V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- 6) Anexo VI – Termo de Recebimento de Agricultura Familiar;
- 7) Anexo VII – Termo de Compromisso;
- 8) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Quissamã/RJ, 21 de março de 2019


Antonio Carlos do Espirito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4417/19
Rubrica S. Fls. 123

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

A presente 1ª Chamada Pública/2019, conforme Lei nº. 11.947, de 16 de julho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE nº. 04, de 02 de abril de 2015 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme as especificações no item III deste termo de referência.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação –SEMED – necessita adquirir os gêneros alimentícios com o objetivo de atender as necessidades da Divisão de Alimentação Escolar visando o atendimento da clientela assistida, alunos da rede municipal, do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Convênio. Esta compra será paga com recurso do programa. Fichas Vinculadas NR 393,395,396,529,530,627 e 653. Empenho Global.

III – CONFORME SOLICITAÇÃO NÚMERO: 414/19, 404/19, 436/19, 440/19, 437/19, 452/19, 460/19.

Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – O valor para aquisição total (somatório de todas as fichas vinculadas) dos gêneros é de R\$ 268.485,60 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica R. Fls. 124

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares, semanalmente, conforme pedido realizado pela Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar. Para definição dos pontos de entrega dos produtos tomou-se como base os seguintes parâmetros: prazo de deterioração pela perecibilidade de cada gênero, durante o tempo de armazenamento, capacidade de armazenamento de cada unidade escolar e capacidade do serviço próprio de transporte do serviço de alimentação e nutrição escolar para redistribuição dos produtos recebidos. Todas as mercadorias serão atestadas no ato do recebimento, em formulário próprio.

5.2 – Endereço e horário das entregas:

	1. ESCOLAS	2. HORÁRIO
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva Rua Edital Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E.M. Carlos Cruz Filippino – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria C. de Azevedo – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E.M. Ignácio Hugo de Souza – Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E.M. Prof. ^a Maria Ilka de Q. e Almeida – Rua Antônio Belizário de Souza, s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias – Quissamã RJ	Das 08 h às 15 h
07	E.M. Prof. ^a Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto – Quissamã RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E.M. Prof. ^a Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E.M. Delfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, s/n – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E.M. Prof. ^a Tânia Regina Paula – Estrada dos Correios, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
12	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro Sítio- QUISSAMÃ- RJ	Das 08 h às 15H



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 447/19
Rubrica [assinatura] Fls. 125

VI – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de fornecimento será de 09 (nove) meses. A entrega deverá ser semanal e consumido em aproximadamente 09 (nove) meses.

6.2 – Os itens, produtos, unidade, quantidade, preço unitário e preço total encontra-se na tabela abaixo:

Itens	Produtos	Unidades	Total	Preço (2019)	Total
01	Abacaxi	kg	750	5,02	3.765,00
02	Abóbora	kg	2050	2,84	5.822,00
03	Acerola	Kg	1000	5,50	5.500,00
04	Aipim	Kg	1700	2,72	4.624,00
05	Alface	Kg	680	11,50	7.820,00
06	Batata doce	Kg	520	3,95	2.054,00
07	Bebida Láctea	Emb. flexível de 120g	162000	0,70	113.400,00
08	Beiju	Pacote 150g	580	5,50	3.190,00
09	Beterraba	Kg	960	4,00	3.840,00
10	Biscoito de Polvilho	Emb. c/ 200g	5000	2,50	12.500,00
11	Cebola	Kg	450	4,00	1.800,00
12	Cenoura	Kg	1550	4,42	6.851,00
13	Cheiro verde	Kg	325	11,40	3.705,00
14	Colorífico	Emb. 100g	1400	2,55	3.570,00
15	Couve manteiga	Kg	330	3,50	1.155,00
16	Doces variados	Pote c/ 50g	5000	1,70	8.500,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica Ø Fls. 126

17	Espinafre	Kg	160	4,50	720,00
18	Farinha de mandioca	kg	1420	6,44	9.144,80
19	Feijão	Kg	3000	5,40	16.200,00
20	Laranja	Kg	300	3,25	975,00
21	Manga	Kg	600	4,06	2.436,00
22	Maracujá	Kg	350	12,26	4.291,00
23	Milho verde	Band. 4 unid	840	6,02	5.056,80
24	Ovos Caipira	Dúzias	1050	7,20	7.560,00
25	Picolé de frutas	Unidade	17000	1,70	28.900,00
26	Pimentão	Kg	340	4,50	1.530,00
27	Quiabo	kg	340	6,00	2.040,00
28	Tomate	kg	320	4,80	1.536,00
Total					268.485,60

Ficha Vinculada NR 393

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço(R\$)	Total
01	Bebida Láctea	UN	162.000	0,70	113.400,00
02	Doces Variados	UN	5.000	1,70	8.500,00
03	Abobora Madura	KG	2.050	2,84	5.822,00
04	Aipim fresco	KG	1.700	2,72	4.624,00
05	Couve Manteiga	KG	330	3,50	1.155,00
06	Pimentão Verde	KG	340	4,50	1.530,00
07	Acerola	KG	1.000	5,50	5.500,00
08	Manga Rosa	KG	600	4,06	2.436,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica J. Fls. 127

09	Cebola Extra	KG	450	4,00	1.800,00
					144.767,00

Ficha Vinculada NR 395

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço (R\$)	Total
01	Batata doce extra	KG	520	3,95	2.054,00
02	Espinafre fresco	KG	160	4,50	720,00
					2.774,00

Ficha Vinculada NR 396

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço (R\$)	Total
01	Milho verde	KG	840	6,02	5.056,80
					5.056,80

Ficha Vinculada NR 529

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço (R\$)	Total
01	Abacaxi Perola	KG	750	5,02	3.765,00
02	Beterraba	KG	960	4,00	3.840,00
03	Cenoura extra	KG	1.550	4,42	6.851,00
04	Feijão preto tipo 1	UN	3.000	5,40	16.200,00
05	Cheiro verde	KG	325	11,40	3.705,00
06	Maracujá	KG	350	12,26	4.291,00
07	Ovos Caipira	DZ	1.050	7,20	7.560,00
08	Picolé de fruta	UN	17.000	1,70	28.900
					75.112,00



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica S. Fls. 928

Ficha Vinculada NR 530

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço (R\$)	Total
01	Alface fresco	KG	680	11,50	7.820,00
02	Biscoito de polvilho	UNIDADE DE 150G	5.000	2,50	12.500,00
03	Colorífico	UNIDADE DE 100G	1.400	2,55	3.570,00
04	Farinha de mandioca	KG	1.420	6,44	9.144,80
					33.034,80

Ficha Vinculada NR 627

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço (R\$)	Total
01	Beiju	UN	580	5,50	3.190,00
02	Tomate salada	KG	320	4,80	1.536,00
03	Quiabo	KG	340	6,00	2.040,00
					6.766,00

Ficha Vinculada NR 653

Itens	Produtos	Unidades	Quantidade	Preço (R\$)	Total
01	Laranja seleta	KG	300	3,25	975,00
					975,00

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1447/19
Rubrica [assinatura] Fls. 129

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal, após a emissão da nota fiscal, em moeda corrente nacional, correspondente ao fornecimento efetuado, para cada faturamento. Será pago em 09(nove) meses. Tipo de empenho GLOBAL.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os artigos 25 a 27, 29,31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, passam a vigorar com uma nova redação conforme a Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015;

8.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015;

8.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade, respectivamente, às propostas dos Grupos Locais a as dos Grupos Formais, art.23, parágrafos 3º e 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

8.4 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá ser respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.5 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

IX- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1 – As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal/Divisão de Alimentação Escolar, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08h00min as 11h30minh e de 13h30min as 17h00min, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9379 com a Sra. Ana Paula. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica Ø Fls. 130

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2019

ANEXO II - CARDÁPIO

Exemplo Cardápio – 2019 – Agricultura Familiar

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Espaguete ao molho c/ carne moída e ovos cozido Fruta: Banana	Carne de panela Arroz com Brócolis Suco de Maracujá	Salada de Repolho Frango ao molho Arroz/Feijão Fruta: Maçã	Carne Assada com batata e ervilha Purê de Abobora Farofa Arroz/Feijão	Salada de Alface c/ tomate Filé de Peixe Arroz com milho/Feijão Doce: Abobora
Salada de couve flor com beterraba Moela ao molho Arroz/Feijão	Abobrinha Refogada com carne Arroz/Feijão Fruta: Maçã	Risoto de frango com milho Fruta: Melancia Suco de Maracujá	Salada de alface, tomate e cebola Carne moída com quiabo Arroz/Feijão	Salada de beterraba c/ batata e ervilha Frango em pedaços Arroz/Feijão
Salada de alface c/ tomate e ovos cozido, Salsicha ao molho Arroz Doce: Abobora	Filé de Peixe ao molho Arroz com cenoura Suco: Acerola	Abobrinha refogada Carne ensopada Arroz/ Feijão Fruta: Pera	Couve refogada Frango ensopado Arroz/Feijão	Quiabo com carne seca Farofa Arroz/Feijão Suco: Maracujá
Salada de alface c/ tomate Ovos mexidos c/ chuchu Farofa Arroz/Feijão	Salada de beterraba c/ cenoura Carne ensopada Arroz/Feijão Suco: Goiaba	Salada de alface c/ tomate e milho Aipim com frango Arroz/Feijão Fruta: Melancia	Risoto de frango Fruta: Banana	Purê de batata Carne assada Arroz Suco: Goiaba
Macarrão parafuso	Abóbora c/ carne seca	Carne de panela c/ cenoura e vagem	Salada de alface c/ tomate	Espinafre com ovos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica 8. Fls. 131

c/ ovos cozidos e Frango desfiado	Couve refogada	Arroz/Feijão	Frango ensopado	Arroz
	Arroz/ Feijão		Berinjela ao molho	Feijão
	Suco: Maracujá	Fruta: Maçã	Arroz	Fruta: Bana

Os cardápios são modificados semanalmente. O beiju, biscoito de polvilho, o milho verde e a bebida láctea serão distribuídos no desjejum e/ou lanche da tarde para escolas com horário integral.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica Fls. 132

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2019

ANEXO III

Quantitativo total de gêneros alimentícios a serem adquiridos de Grupos Formais, Informais e fornecedores Individuais da Agricultura Familiar;

Itens	Produtos	Unidades	Total	Preço (2019)	Total
01	Abacaxi	kg	750	5,02	3.765,00
02	Abóbora	kg	2050	2,84	5.822,00
03	Acerola	Kg	1000	5,50	5.500,00
04	Aipim	Kg	1700	2,72	4.624,00
05	Alface	Kg	680	11,50	7.820,00
06	Batata doce	Kg	520	3,95	2.054,00
07	Bebida Láctea	Emb. flexível de 120g	162000	0,70	113.400,00
08	Beiju	Pacote 150g	580	5,50	3.190,00
09	Beterraba	Kg	960	4,00	3.840,00
10	Biscoito de Polvilho	Emb. c/ 200g	5000	2,50	12.500,00
11	Cebola	Kg	450	4,00	1.800,00
12	Cenoura	Kg	1550	4,42	6.851,00
13	Cheiro verde	Kg	325	11,40	3.705,00
14	Colorífico	Emb. 100g	1400	2,55	3.570,00
15	Couve manteiga	Kg	330	3,50	1.155,00
16	Doces variados	Pote c/ 50g	5000	1,70	8.500,00
17	Espinafre	Kg	160	4,50	720,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica J. Fls. 133

18	Farinha de mandioca	kg	1420	6,44	9.144,80
19	Feijão	Kg	3000	5,40	16.200,00
20	Laranja	Kg	300	3,25	975,00
21	Manga	Kg	600	4,06	2.436,00
22	Maracujá	Kg	350	12,26	4.291,00
23	Milho verde	Band. 4 unid	840	6,02	5.056,80
24	Ovos Caipira	Dúzias	1050	7,20	7.560,00
25	Picolé de frutas	Unidade	17000	1,70	28.900,00
26	Pimentão	Kg	340	4,50	1.530,00
27	Quiabo	kg	340	6,00	2.040,00
28	Tomate	kg	320	4,80	1.536,00
Total					268.485.60

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica [assinatura] Fls. 134

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Produto, quantidade, unidade, preço médio e preço total – PNAE – 2019

Entrega de aproximadamente-09 meses

Quantitativo Total de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos de *Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais da Agricultura Familiar* e respectivas especificações dos gêneros, para o período de 09 (nove) meses.

Grupo 1: Hortaliças, verduras, legumes e frutas

Item	Gêneros Alimentícios	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total
02	Abobora madura	Abobora madura, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	2.050
03	Aipim	Aipim fresco, cozinhando, tamanho médio, livre de parasitas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1.700
04	Alface	Alface fresco, firme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	680
05	Beterraba	Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	960
06	Cenoura	Sem folhas, extra, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.	Kg	1.550
07	Cebola	CEBOLA de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes,	Kg	450

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica S. Fls. 135

		isenta de sujidades parasitas e larvas.		
08	Cheiro verde	Molho composto de salsa e cebolinha frescas, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	325
09	Couve manteiga	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	330
10	Pimentão	Fruto fresco, tamanho médio e grande, uniformes, sem fermentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Kg	340
11	Quiabo	Fresco, verde, de boa aparência, sem escurecimento e não fibroso livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	340
12	Espinafre	Espinafre, de primeira, in natura, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	160
13	Batata doce	Batata doce, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, sem presença de sujidades, parasitos nas suas mais diversas formas.	kg	520
14	Ovo Caipira	Ovos Classe A, embalagem contendo 12 unidades, ou bandeja 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	Dz	1.050

Grupo 2: Grãos

15	Feijão preto	Feijão tipo 1, com grãos inteiros, sem impurezas e sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem de 5 Kg	3.000
16	Milho verde	Milho Verde, in natura, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, contendo no mínimo 1kg, com 04 unidades em cada embalagem.	Embalagem de 04 unidades	840



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica *J.* Fls. 136

Grupo 3: Outros

Item	Gêneros Alimentícios	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade e Total
17	Beiju	Alimento processado composto de polvilho, água e sal apresentado em embalagem plástica	Saco com 150 g	580
18	Biscoito de Polvilho	Biscoito caseiro, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com peso expresso, data de validade e ingredientes descritos.	Saco com 150 g	5.000
19	Farinha de mandioca	Farinha de mandioca composta de polvilho, feito de forma artesanal, sem impurezas e sujidades e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Embalagem de 5 kg	780
20	Picolé de frutas	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, consistência firme, congelado entre -15º a -18º, não fermentado sabores diversos, com aproximadamente 60 a 70 gramas. Informações nutricionais por 100 gramas do produto: valor calórico de 130 a 140 Kcal, carboidratos de 20 a 25 gr e gorduras totais máximos de 50gr. Embalagens individuais e validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega, de boa qualidade. Açúcar, sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado.,	Unidade	17.000
21	Maracujá	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, sem cascas, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	350

J.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica B. Fls. 137

22	Acerola	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, in natura, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausência de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	1000
23	Manga	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, descascado, fatiado, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	600
24	Abacaxi	Produto obtido a partir de frutas selecionadas, descascado, fatiado, sem adição de açúcar, não fermentado e sem conservantes, ausente de substâncias estranhas. Produto embalado em sacos plásticos, com discriminação de data de processamento e de validade. Congelado,	Kg	750
25	Doces variados	Alimento processado, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos.	Pote c/ 50 g	5.000
26	Bebida láctea	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta.	Embalagem flexível de 120 g	162.000
27	Colorífico	Condimento de cor avermelhada, preparado a base de urucum com fubá de milho e ou farinha de mandioca.	Embalagem de 100 g	1.400
28	Laranja seleta	Fruta procedente de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, apresentando-se fresca e atingindo o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprio da variedade. Grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato ou não.	kg	300



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

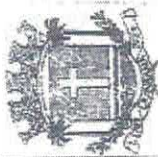
P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica [assinatura] Fls. 138

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 /2019

ANEXO V

**Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
(Modelo)**

9



ANEXO V

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar -
(Modelo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº.....

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço	4. Município
6. CNPJ:	7. E-mail:
	8. DDD/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				

7						
8						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone	
4. Endereço	7. CPF					
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
Nome						Total agricultor
1º DAP						Total agricultor
Nome						Total agricultor
2º DAP						Total agricultor
Nome						Total agricultor
3º DAP						Total agricultor
Nome						Total agricultor
4º DAP						Total agricultor
Nome						Total agricultor
5º DAP						Total agricultor
Nome						Total agricultor
6º DAP						Total agricultor

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
A - Grupo Formal	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
B - Grupo Informal	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
	Assinatura

Handwritten mark



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica 8 Fls. 142

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019
ANEXO VI
Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
(Modelo)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 1417/19
Rubrica [assinatura] Fls. 143

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO (modelo – exclusivo para Municípios)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____ portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ UF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, Prefeito do Município _____ UF _____, no uso das

atribuições legais que me foram conferidas e sob penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de: I – determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, desse município estabeleça parceria a Secretaria de Saúde do estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

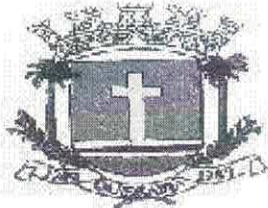
P.M.Q.
Processo nº 1917/19
Rubrica [assinatura] Fls. 144

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

ANEXO VIII

Minuta do Contrato

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro - Quissamã/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º 31.505.027/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra e o Chefe de Gabinete, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado Sr. _____, situado na _____, n.º _____, Quissamã/RJ, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019 e Processo Administrativo nº 1417/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede municipal do ensino fundamental, verba FNDE/PNAE, para o período de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
			Semanal	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

Valor Total do Contrato R\$

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA/NR	FONTE
3390.30	12.361.0020.2014	395	740
3390.30	12.365.0019.2010	529	740
3390.30	12.361.0020.2016	396	740
3390.30	12.367.0018.2005	653	740
3390.30	12.366.0040.2011	627	740
3390.30	12.365.0019.2015	530	740
3390.30	12.361.0020.2012	393	740

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

9

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019, Processo Administrativo nº 1417/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Quissamã/RJ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

CNPJ: _____

CIENTES:

FISCAL: _____

GESTOR: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

P.M.Q.
Processo 1417/19
Rubrica S. Fls 151

Minuta de Contrato nº /2019

f